



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 794/92

SÚMULA: Enquadra como zona comercial UM-ZC-1, a Rua Rio Araguaia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. Fica enquadrada como zona comercial UM-ZC-1, a Rua Rio Araguaia, situada no Jardim Santo Amaro, no trecho compreendido entre a BR-369 e a Rua Santos Dumont .

ART. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 16 de junho de 1992.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Mun. de Administração

Projeto n° 16/1992.

Autor: Vereador Valdemar Ribeiro da Cunha.